PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.448, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 29 / 08 / 2011

ALTERA O ART. 2º DA LEI N.º 4.306, DE 04 DE AGOSTO DE 2006 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NÍVEL ELEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei nº 4.306, de 04 de agosto de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 2º.** Determina-se o valor de R$100,00 (cem reais) a ser pago mensalmente".*

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 29 de agosto de 2011.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL